

LEIA-SE EM PLENÁRIO  
Em 20/04/2012

Presidente



**APROVADO**

Em 20/04/2012

Presidente

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO Nº. 01, DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Inês.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Presidente, os demais membros da Mesa Diretora e os servidores da Câmara Municipal de Santa Inês que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para qualquer ponto do território deste ou de Municípios limítrofes, do território estadual ou nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção, conforme valores fixados no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 3º.** A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pela autoridade competente.

**§ 1º** O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade legitimada para arbitrar o número estimado de dias e autorizar o pagamento antecipado de diárias.

**§ 2º** O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias.

**§ 3º** Aplica-se aos membros da Mesa Diretora contemplados com diárias, no que couber, as regras do § 2º.

**Art. 4º.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução responderá solidariamente com o servidor ou membro da Mesa Diretora beneficiário, pela reposição da importância paga indevidamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA**  
MESA DIRETORA

ANEXO  
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS  
(Resolução nº. 01, de 01 de Abril de 2012)

Cargo/Função ou Emprego	Valor vigente para o território municipal	Valor vigente para Municípios limítrofes	Valor vigente para outros Municípios do Estado, inclusive a Capital	Valor vigente para outro ponto do território nacional
- Presidente da Câmara				R\$600,00
- Demais membros da Mesa Diretora				R\$ 400,00
- Assessor do Gabinete da Presidência; Assessor Jurídico; Assessor de Comunicação Social; Secretário Geral.				R\$ 300,00
- Assessor Adjunto de Comunicação Social e Chefes de Divisões.				R\$ 250,00
- Demais Servidores				R\$ 200,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

**Art. 5º.** Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o § 2º do art. 3º desta Resolução, o servidor ou o membro da Mesa Diretora terão direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

**Art. 6º.** Se o serviço objeto do afastamento não for realizado ou comprovado, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor ou do membro da Mesa Diretora, caberá a restituição das diárias.

**Art. 7º.** A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês-MA., 01 de Abril de 2012.

Vereador João Batista Santos de Melo  
Presidente

Vereador Orlando Araújo Mendes  
Vice-Presidente

Vereador \_\_\_\_\_  
1º Secretário

Vereador \_\_\_\_\_  
2º Secretário

Esta Resolução foi publicada em 23/04/2012 por afixação no átrio do prédio da Câmara Municipal, em ponto de fácil acesso ao público, ex vi do disposto no art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão.